

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: MULTIPONTO, S.A., Pessoa Coletiva n.º 500 226 164, com sede na Rua da Fábrica, n.º 260 Paredes, freguesia de Baltar, concelho de Paredes, 4585-013 BALTAR, aqui representada por Adão Fernando Ferreira da Silva, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] [REDACTED] subscrita em 05-03-2023 e válida até 05-03-2025.

-----*

Nota Justificativa:

Por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 29 de junho de 2023, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2023DBS0021EMCM, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços.

A 13 de julho de 2023, o Município de Vila Nova de Famalicão celebrou com a Sociedade representada pelo Segundo Outorgante, o referido contrato pelo valor de 98.332,00€ + IVA, contemplando a impressão de 6 edições de 50.000 exemplares, dos quais 45.000 seriam entregues no posto de distribuição dos CTT, sendo o valor adjudicado por edição de 16.380 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Em fase de execução do contrato surgiram trabalhos cuja espécie e quantidade não se encontrava prevista no contrato, que resultam da circunstância dos 45.000 exemplares não chegarem a todas as caixas postais do concelho, de acordo com tabela fornecida pelos CTT. Tendo por base os dados de infomail de 2023, o n.º de caixas postais, residenciais e comerciais, totalizam 56.702 endereços, pelo que se consultou a empresa adjudicatária para orçamentar a impressão adicional de 11.750 exemplares por edição, num total de 3 edições. Neste sentido, verifica-se a necessidade de realizar trabalhos complementares para a impressão gráfica de 11.750 exemplares, por edição, com embalagem e expedição conforme o caderno de encargos do procedimento, num total de 3 edições, até ao final da vigência do contrato, totalizando o valor de 11.484 €, conforme informação dos serviços resultante do Fdoc. 47386/2024.

Estes serviços complementares representam 11.68 % do preço contratual inicial, em conformidade com o n.º 4 do art. 370.º do CCP.

Nesta situação, a mudança de cocontratante seria inviável, dado que os serviços em causa não podem ser tecnicamente separados do contrato inicial em virtude da impossibilidade de, em tempo útil, de dar continuidade à impressão e distribuição dos exemplares.

Ademais, a alteração do cocontratante causaria graves prejuízos e um aumento considerável de custos.

Nestes termos, foi autorizada a prestação de serviços complementares, ao abrigo do art. 370.º do CCP, aplicável por força do disposto no artigo 454.º, por despacho do Presidente da Câmara Municipal datada de 11 de novembro de 2024.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto nos artigos 94.º e 375.º do CCP, é elaborada a presente adenda ao contrato acima referido, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto)

A presente adenda ao contrato de prestação de serviços n.º 11110 tem por objeto a prestação, pelo Segundo Outorgante, dos serviços de impressão gráfica de 11.750 exemplares por edição, com embalagem e expedição conforme o caderno de encargos do procedimento, num total de 3 edições.

SEGUNDA

(Preço)

Como contrapartida dos serviços prestados, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo o preço de 11.484,00 € (onze mil, quatrocentos e oitenta e quatro euros), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado nos termos da lei.

TERCEIRA

(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUARTA

(Autorizações Legais)

1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 0102/020220, sob o cabimento n.º 7759/2024 e compromisso n.º 6928/2024.

QUINTA

(Disposições finais)

A presente adenda ao contrato foi elaborada pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,

O Presidente
da Câmara
Municipal,



Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Mário de
Sousa Passos
Dados: 2024.11.25
10:09:26 Z

Assinado por: **Adão Fernando**

Ferreira da Silva

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2024.11.22 11:20:34+00'00'

